



Município de Enéas Marques

PREGÃO ELETRÔNICO

012/2026

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES (454098)

OBJETO

Sistema Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva, modernização, ampliação e melhoria das instalações elétricas dos prédios públicos municipais e da rede de iluminação pública do Município de Enéas Marques/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 970.021,85 (novecentos e setenta mil, vinte e um reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/06/2026 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

TRATAMENTO DIFERENCIADO MEP LOCAL/REGIONAL

Não se aplica



Município de Enéas Marques

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA CONTRATAÇÃO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	22
10. DOS RECURSOS	23
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	27
13. DO PAGAMENTO	27
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28



Município de Enéas Marques

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

(Processo Administrativo nº 032/2026)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES DO ESTADO DO PARANÁ, por meio da Agente de Contratação/Pregoeira Sra. Amanda Morcelli Fiorentin do Departamento de Planejamento e Contratações, sediado na Av. Joaquim Bonetti – 579, Centro de Enéas Marques-PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e regulamentações posteriores, Decreto Municipal 1854/2023, Decreto Municipal 1856/2023, Decreto Municipal 1857/2023, Decreto Municipal 1859/2023, Decreto Municipal 1860/2023, Decreto Municipal 1862/2023, Decreto Municipal 1869/2023, Decreto Municipal 1870/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Sistema Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva, modernização, ampliação e melhoria das instalações elétricas dos prédios públicos municipais e da rede de iluminação pública do Município de Enéas Marques/PR.

1.2. A licitação contém 96 (noventa e seis) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais alterações são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preço.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível ao objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que apresentem os documentos exigidos para habilitação. Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação das propostas.



Município de Enéas Marques

3.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados que atendam aos requisitos anteriores e estejam previamente cadastrados no Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br para cadastro de propostas e envio de documentos.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015, desde que no momento do cadastro da participante, a mesma identifique-se como ME, EPP ou equiparada em campo próprio do sistema do certame, para que no momento da disputa, seja possível identifica-la com o benefício, qualquer outra forma de apresentação de condição posterior a disputa, não será considerada.

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*



Município de Enéas Marques

LICITAÇÃO DE EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP OU EQUIPARADAS CONFORME:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

Portanto, neste processo, há itens exclusivos para ME/EPP, e itens de ampla concorrência, conforme consta no Termo de Referência.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Município de Enéas Marques

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



Município de Enéas Marques

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.4.1. e 8.22.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme inciso I do art. 63, da Lei nº 14.133/21;

4.4.2. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

4.4.2.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4.2.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4.3. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de



Município de Enéas Marques

aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4.4.4. Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

4.4.5. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4.4.6. O licitante declara que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

4.4.7. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.8. Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados - lei nº 13.709/2018.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Município de Enéas Marques

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Município de Enéas Marques

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Modelo;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



Município de Enéas Marques

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



Município de Enéas Marques

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Município de Enéas Marques

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [*art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021*](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o órgão ou entidade da Administração Pública licitante;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [*Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009*](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Município de Enéas Marques

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [*art. 14 da Lei nº 14.133/2021*](#), legislação correlata e no item 3.5.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1.1. Cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mantido pelo portal de Compras do Governo Federal (<https://www3.comprasnet.gov.br>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [*artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992*](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([*IN nº 3/2018, art. 29, caput*](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([*IN nº 3/2018, art. 29, §1º*](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([*IN nº 3/2018, art. 29, §2º*](#)).



Município de Enéas Marques

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. Será consultada as declarações exigidas no item 4.4 para fins de atendimento.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Município de Enéas Marques

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.18. Caso entender ser necessário, a comissão julgadora poderá solicitar junto da proposta ajustada, a apresentação de catálogo do fabricante para análise de atendimento aos requisitos exigidos.



Município de Enéas Marques

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Serão ainda aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02(duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

8.4.1. Todos os licitantes deverão estar registrados no sistema de registro cadastral unificado disponível no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.5.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

8.5.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.5.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.5.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

8.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

8.5.6. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

8.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



Município de Enéas Marques

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.6.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

8.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

8.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.7.1. Para pessoa jurídica, Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias;

8.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal das participantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

8.9. A documentação acima poderá ser substituída pelo **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo cadastro regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no portal <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/>, com exceção aos documentos que neste não estejam contemplados e válidos no referido certificado.

8.10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.10.1 Para os itens 94, 95 e 96, em razão de contemplarem o fornecimento de materiais com instalação (serviço), para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que



Município de Enéas Marques

comprova(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto da presente contratação.:]

8.10.1.1 Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos

8.10.1.2 Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas

8.10.1.3 Será admitida a somatória de atestados de capacidade técnica.

8.10.2 Ainda:

a) A licitante deverá indicar o Responsável Técnico pela execução dos serviços, apresentando comprovante de registro profissional junto ao órgão de classe competente, bem como documentação que comprove seu vínculo com a empresa participante

b) A licitante deverá indicar o(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços, apresentando documentação comprobatória de capacitação nas Normas Regulamentadoras NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-35 – Trabalho em Altura, quando aplicável, bem como comprovação de vínculo com a empresa participante por meio de documentação hábil.

c) A licitante deverá apresentar registro ou inscrição da empresa junto ao órgão competente, quando aplicável.

8.11. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

8.11.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme inciso I do art. 63, da Lei nº 14.133/21;

8.11.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.11.3. Declaração do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.11.4. Declaração de ciência ao edital e concordância com as condições exigidas, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.11.5. Declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável;



Município de Enéas Marques

8.11.6. Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento, conforme disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.11.7. Declaração de reserva de cargos, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.11.8. Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados - lei nº 13.709/2018.

As declarações acima devem ser enviadas como requisitos de habilitação em campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta, posteriormente enviadas com os dados da proponente e assinadas, conforme modelo (ANEXO II) ou próprio desde que atenda as exigências.

8.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.13. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [*Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016*](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.14. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.14.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.17. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([*art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021*](#)).



Município de Enéas Marques

8.18. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.19. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.20. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.20.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.21. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.21.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.22. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.22.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.23. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.23.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, no prazo máximo de 02 (duas) horas).

8.24. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



Município de Enéas Marques

8.24.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.24.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.25. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.22.1.

8.27. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.28. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.29. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual ou equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preço será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizado no PNCP.



Município de Enéas Marques

9.4. Serão formalizados tantas Atas quanto forem necessárias para a contratação de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

9.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação do(s) fornecedor(es), será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do instrumento.

9.6. A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Município de Enéas Marques

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município <https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes>, bem como no sistema de disputa.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;



Município de Enéas Marques

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preço licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preço licitada.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preço licitada.



Município de Enéas Marques

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Município de Enéas Marques

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo enviar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados unicamente por forma eletrônica, no próprio sistema de disputa.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.3. O pagamento será efetuado exclusivamente através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, o pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal.



Município de Enéas Marques

13.3.1. Será admitido realizar o pagamento em CNPJ distinto ao da contratada, desde que as empresas (contratada e empresa indicada para receber) façam parte do mesmo grupo econômico (filial e matriz), comprovado por documentação legal, mediante apresentação de toda a documentação exigida para o certame.

13.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome e CNPJ da secretaria do Município de Enéas Marques, constante na Ordem de Compra encaminhada ao contratante., constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Município de Enéas Marques

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico

<https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Declaração Unificada

14.11.3. ANEXO III – Comprovação de Condição de ME e/ou EPP

14.11.3.1. Apêndice do Anexo III- Modelo De Declaração De Microempresa E Empresa De Pequeno Porte

14.11.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço

Enéas Marques, 15 de junho de 2026.

EDSON

LUPATINI:86

120441972

Assinado de forma digital por EDSON LUPATINI:86120441972
Dados: 2026.06.15 15:03:47 -03'00'

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

JARAGATA
ENÉAS MARQUES



Município de Enéas Marques

TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva, modernização, ampliação e melhoria das instalações elétricas dos prédios públicos municipais e da rede de iluminação pública do Município de Enéas Marques/PR.

Processo Administrativo nº 420/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

Sistema Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva, modernização, ampliação e melhoria das instalações elétricas dos prédios públicos municipais e da rede de iluminação pública do Município de Enéas Marques/PR.

1.2. NATUREZA

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 1856/2023.

O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.3. QUANTIDADE ESTIMADA:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Disjuntor 2x100 - Disjuntor termomagnético bipolar, corrente nominal de 100A, curva de disparo tipo C (ou equivalente), tensão nominal mínima de 220/380V, frequência 50/60Hz, capacidade de interrupção mínima de 10kA (ou superior), para montagem em trilho DIN ou base apropriada.	Unidade	30	116,03	3.480,90



Município de Enéas Marques

2	Disjuntor 2x32 - Disjuntor termomagnético bipolar, corrente nominal de 32A, curva de disparo tipo C (ou equivalente), tensão nominal mínima de 220/380V, frequência 50/60Hz, capacidade de interrupção mínima de 6kA, para montagem em trilho DIN.	Unidade	40	19,54	781,60
3	Disjuntor 2x40 - Disjuntor termomagnético bipolar, corrente nominal de 40A, curva de disparo tipo C (ou equivalente), tensão nominal mínima de 220/380V, frequência 50/60Hz, capacidade de interrupção mínima de 6kA, para montagem em trilho DIN.	Unidade	30	19,80	594,00
4	Disjuntor 2x50 - Disjuntor termomagnético bipolar, corrente nominal de 50A, curva de disparo tipo C (ou equivalente), tensão nominal mínima de 220/380V, frequência 50/60Hz, capacidade de interrupção mínima de 6kA	Unidade	40	19,53	781,20
5	Disjuntor 2x70 - Disjuntor termomagnético bipolar, corrente nominal de 70A, curva de disparo tipo C (ou equivalente), tensão nominal mínima de 220/380V, frequência 50/60Hz, capacidade de interrupção mínima de 6kA (ou superior), montagem em trilho DIN.	Unidade	30	53,42	1.602,60
6	Disjuntor 3x32 - Disjuntor termomagnético tripolar, corrente nominal de 32A, curva de disparo tipo C (ou equivalente), tensão nominal mínima de 380/415V, frequência 50/60Hz, capacidade de interrupção mínima de 6kA, montagem em trilho DIN.	Unidade	40	27,87	1.114,80
7	Disjuntor 3x40 - Disjuntor termomagnético tripolar, corrente nominal de 40A, curva de disparo tipo C (ou equivalente), tensão nominal mínima de 380/415V, frequência 50/60Hz, capacidade de interrupção mínima de 6kA, montagem em trilho DIN.	Unidade	40	27,31	1.092,40
8	Disjuntor 3x50 - Disjuntor termomagnético tripolar, corrente nominal de 50A, curva de disparo tipo C (ou equivalente), tensão nominal mínima de 380/415V, frequência 50/60Hz, capacidade de interrupção mínima de 6kA, montagem em trilho DIN.	Unidade	30	30,21	906,30



Município de Enéas Marques

9	Disjuntor 3x70 - Disjuntor termomagnético tripolar, corrente nominal de 70A, curva de disparo tipo C (ou equivalente), tensão nominal mínima de 380/415V, frequência 50/60Hz, capacidade de interrupção mínima de 6kA (ou superior), montagem em trilho DIN.	Unidade	20	83,85	1.677,00
10	Disjuntor 3x100 - Disjuntor termomagnético tripolar, corrente nominal de 100A, curva de disparo tipo C (ou equivalente), tensão nominal mínima de 380/415V, frequência 50/60Hz, capacidade de interrupção mínima de 10kA (ou superior), montagem em trilho DIN ou base apropriada.	Unidade	20	169,28	3.385,60
11	Disjuntor 3x150 - Disjuntor termomagnético, conexão com borne para ligação de cabos, tripolar, corrente nominal de 150A, curva de disparo tipo C (ou equivalente), tensão nominal mínima de 380/415V, frequência 50/60Hz, capacidade de interrupção mínima de 10kA (ou superior).	Unidade	20	409,28	8.185,60
12	Fio flexível 16 mm - Condutor elétrico de cobre, têmpera mole, classe de encordoamento 5 (flexível), seção nominal de 16 mm ² , isolamento em PVC antichama.	Metros	1.000	17,57	17.570,00
13	Fio flexível 10 mm - Condutor elétrico de cobre, têmpera mole, classe 5 (flexível), seção nominal de 10 mm ² , isolamento em PVC antichama.	Metros	2.000	11,78	23.560,00
14	Fio flexível 06 mm - Condutor elétrico de cobre, classe 5 (flexível), seção nominal de 6 mm ² , isolamento em PVC antichama.	Metros	2.000	7,08	14.160,00
15	Fio flexível 04 mm - Condutor elétrico de cobre, classe 5 (flexível), seção nominal de 4 mm ² , isolamento em PVC antichama.	Metros	2.000	4,44	8.880,00
16	Fio flexível 2.5 mm - Condutor elétrico de cobre, classe 5 (flexível), seção nominal de 2,5 mm ² , isolamento em PVC antichama.	Metros	1.000	2,60	2.600,00
17	Fio paralelo 2x2.5 mm - Cabo elétrico flexível, composto por 2 condutores de cobre, têmpera mole, classe 5 (flexível), seção nominal de 2,5 mm ² cada via, com isolamento em PVC antichama e cobertura externa em PVC, tipo cabo paralelo (dupla isolamento)	Metros	1.000	5,22	5.220,00



Município de Enéas Marques

18	Fio paralelo 2x4 mm – Cabo elétrico flexível, composto por 4 condutores de cobre, têmpera mole, classe 5 (flexível), seção nominal de 2,5 mm ² cada via, isolamento individual em PVC antichama e cobertura externa em PVC.	Metros	1.000	8,11	8.110,00
19	Fio rígido de cobre 1x50 - Condutor elétrico unipolar de cobre, têmpera meio-dura ou dura, classe de encordoamento 1 ou 2 (rígido), seção nominal de 50 mm ² , com isolamento em PVC antichama	Metros	200	63,02	12.604,00
20	Cabo de alumínio 4x50 mm - Cabo elétrico multiplexado, composto por 4 condutores de alumínio (liga 1350 ou equivalente), sendo 3 fases + 1 neutro (mensageiro), seção nominal de 50 mm ² por fase, com isolamento em polietileno reticulado (XLPE) ou polietileno (PE) para 0,6/1 kV, próprio para redes aéreas de distribuição, com condutor neutro com função de sustentação mecânica	Metros	1.000	25,46	25.460,00
21	Cabo de alumínio 4x32 mm - Cabo elétrico multiplexado, composto por 4 condutores de alumínio, sendo 3 fases + 1 neutro mensageiro, seção nominal de 32 mm ² por fase, isolamento em XLPE ou PE para 0,6/1 kV, para redes aéreas.	Metros	1.000	21,65	21.650,00
22	Cabo de alumínio 4x25 mm - Cabo elétrico multiplexado, composto por 4 condutores de alumínio, sendo 3 fases + 1 neutro mensageiro, seção nominal de 25 mm ² por fase, isolamento em XLPE ou PE para 0,6/1 kV, para redes aéreas.	Metros	1.000	16,29	16.290,00
23	Cabo de alumínio 3x50 mm - Cabo elétrico multiplexado, composto por 3 condutores de alumínio (fases), seção nominal de 50 mm ² cada, com isolamento em XLPE ou PE para 0,6/1 kV, para redes aéreas de distribuição.	Metros	1.000	20,86	20.860,00
24	Cabo de alumínio 3x32 mm - Cabo elétrico multiplexado, composto por 3 condutores de alumínio, seção nominal de 32 mm ² cada, isolamento em XLPE ou PE para 0,6/1 kV, para redes aéreas.	Metros	1.000	20,68	20.680,00
25	Cabo de alumínio 3x25 mm - Cabo elétrico multiplexado, composto por 3 condutores de alumínio, seção nominal de 25 mm ² cada, isolamento em XLPE ou PE para 0,6/1 kV, para redes aéreas.	Metros	1.000	12,40	12.400,00



Município de Enéas Marques

26	Tomada sobrepôr 20 amperes - Tomada elétrica de sobrepôr, padrão brasileiro, 2 polos + terra (2P+T), corrente nominal de 20 A, tensão nominal de 250 V, fabricada em material termoplástico de alta resistência, com contatos em liga metálica de alta condutividade, bornes com fixação por parafuso, adequada para instalação aparente em paredes.	Unidade	200	9,92	1.984,00
27	Plug pino Fêmea 20 amperes - 2 polos + terra (2P+T), fabricado em material termoplástico de alta resistência a impactos e ao calor.	Unidade	400	8,12	3.248,00
28	Plug pino Fêmea 10 amperes - 2 polos + terra (2P+T), fabricado em material termoplástico de alta resistência a impactos e ao calor.	Unidade	400	4,20	1.680,00
29	Plug pino macho 20 amperes - 2 polos + terra (2P+T) Fabricado em material termoplástico de alta resistência mecânica e térmica, com pinos maciços em liga metálica de elevada condutividade elétrica, com tratamento anticorrosivo.	Unidade	400	8,23	3.292,00
30	Canaletas de piso - Canaleta para instalação sobre o piso, destinada à organização e proteção de cabos elétricos e de dados, fabricada em material termoplástico rígido (PVC ou equivalente), antichama, de alta resistência, com tampa removível de encaixe ou pressão, permitindo fácil manutenção e acesso aos condutores. Com no mínimo 2 metros de comprimento.	Unidade	200	58,85	11.770,00
31	Canaleta branca com fita dupla face, dimensões mínimas 20x12 mm por 2 metros de comprimento, para acomodar cabos de diversos tipos e espessuras, deve ser em material resistente, fabricada em PVC de alta qualidade.	Unidade	400	9,63	3.852,00
32	Plafon para lâmpada - Plafon de sobrepôr para instalação em teto, destinado à fixação de lâmpadas com soquete padrão, fabricado em material termoplástico de alta resistência, antichama, ou material equivalente de qualidade superior.	Unidade	300	5,50	1.650,00
33	Soquete (bocal) simples para lâmpada - Soquete elétrico simples, tipo rosca padrão, destinado à conexão de lâmpadas incandescentes, fluorescentes compactas ou LED. Fabricado em material termoplástico	Unidade	200	2,50	500,00



Município de Enéas Marques

	antichama de alta resistência, ou material equivalente de qualidade superior, com contatos internos em liga metálica de elevada condutividade elétrica.				
34	Soquete (bocal) emborrachado suspenso para lâmpada - Soquete elétrico tipo suspensão, com bocal padrão, destinado à ligação e sustentação de lâmpadas em instalações provisórias ou permanentes. Deve ser fabricado com corpo em material termoplástico resistente e isolante, com revestimento em borracha ou elastômero de alta resistência, antichama e resistente a impactos.	Unidade	300	8,25	2.475,00
35	Timer digital bivolt programável - Timer eletrônico digital programável, com alimentação bivolt automática (127/220 V), destinado ao acionamento e desligamento automático de cargas elétricas em horários programados. Deve possuir display digital para programação de horários (horas, minutos).	Unidade	30	95,13	2.853,90
36	Caixa de ferramentas sanfonada metálica com 6 gavetas - Caixa de ferramentas tipo sanfonada, fabricada em chapa de aço carbono ou material metálico equivalente de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática (epóxi ou similar), garantindo proteção contra oxidação e maior durabilidade. Deve possuir 6 compartimentos/gavetas articuladas tipo sanfona, com abertura escalonada.	Unidade	10	216,63	2.166,30
37	Chave de fenda tipo Phillips isolada com haste em aço cromo-vanádio ou material equivalente de alta resistência, temperada e com acabamento anticorrosivo. Deve possuir isolamento elétrico até 1.000 V, com cabo ergonômico em material termoplástico ou borracha isolante de alta resistência, antichama, antiderrapante e resistente a impactos, conforme normas de segurança para ferramentas isoladas.	Unidade	25	18,18	454,50



Município de Enéas Marques

38	Alicate de corte diagonal para eletricista (força dupla) Alicate de corte diagonal, tipo eletricista, com sistema de força dupla, proporcionando maior eficiência no corte. Fabricado em aço especial de alta resistência, com tempera total ou localizada nas lâminas para garantir maior durabilidade e precisão. Possui arestas de corte afiadas, adequadas para fios e cabos de cobre e alumínio. Cabo ergonômico, revestido com material isolante e antiderrapante.	Unidade	20	57,56	1.151,20
39	Alicate universal (alicate normal) indicado para cortar, dobrar e torcer fios e materiais diversos. Material em aço carbono ou aço cromo-vanádio de alta resistência, lâminas afiadas e resistentes, adequadas para corte de fios de cobre, alumínio e arames macios, revestido com material isolante (PVC, borracha ou equivalente), com formato ergonômico e superfície antiderrapante, isolamento elétrica de no mínimo 1.000 V, conforme norma aplicável.	Unidade	20	80,62	1.612,40
40	Armação galvanizada 1x1, material em aço carbono de alta resistência.	Unidade	100	9,24	924,00
41	Isolador tipo roldana (carretel) de porcelana 72x72 mm, destinado à amarração, sustentação e isolamento de condutores em instalações elétricas.	Unidade	100	7,67	767,00
42	Alicate amperímetro - destinado à medição de corrente elétrica alternada (AC) sem contato direto com o circuito, por meio de garra indutiva, e demais grandezas elétricas. Medição de tensão AC e DC; medição de resistência elétrica e continuidade com indicação sonora (bip); abertura da garra adequada para condutores de diferentes bitolas; função de retenção de leitura (hold); proteção contra sobrecarga elétrica; alimentação por bateria; estrutura resistente a impactos leves, própria para manutenção elétrica.	Unidade	10	100,30	1.003,00
43	Contator 32 amperes - Contator eletromagnético trifásico, destinado ao acionamento e seccionamento de circuitos elétricos de potência, adequado para aplicações em comandos de motores e cargas elétricas em geral, terminais	Unidade	20	169,42	3.388,40



Município de Enéas Marques

	apropriados para conexão segura de condutores de potência e comando; montagem em trilho DIN ou base para fixação em painel elétrico; grau de proteção adequado para instalação em painéis elétricos.				
44	Contator 40 amperes - Contator eletromagnético trifásico, destinado ao acionamento e seccionamento de circuitos elétricos de potência, adequado para aplicações em comandos de motores e cargas elétricas em geral, terminais apropriados para conexão segura de condutores de potência e comando; montagem em trilho DIN ou base para fixação em painel elétrico; grau de proteção adequado para instalação em painéis elétricos.	Unidade	20	260,24	5.204,80
45	Lâmpada led 50 w, cor branco frio, bivolt.	Unidade	600	32,99	19.794,00
46	Lâmpada led 40 w, cor branco frio, bivolt.	Unidade	600	19,38	11.628,00
47	Lâmpada led tubular 18 w 120 cm, cor branco frio, bivolt.	Unidade	600	9,00	5.400,00
48	Lâmpada led tubular 10 w 60 cm, cor branco frio, bivolt.	Unidade	600	6,93	4.158,00
49	Fita isolante elétrica nas cores preta, vermelha, branca, azul, amarela e verde, com comprimento mínimo de 20 (vinte) metros por rolo. Fabricada em material plástico (PVC) de alta qualidade, com boa flexibilidade e elasticidade, resistente à umidade, variações de temperatura. Deve possuir adesivo de alta aderência, garantindo isolamento elétrico seguro e durável. Indicada para uso em instalações elétricas de baixa tensão, com capacidade de isolamento compatível com as normas técnicas vigentes	Unidade	600	5,74	3.444,00
50	Cabo PP 2x2.5mm - Cabo elétrico flexível tipo PP, com 2 (dois) condutores de cobre eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5, seção nominal de 2,5 mm². Isolação dos condutores em PVC e cobertura externa em PVC antichama, com boa resistência. Tensão nominal mínima de 300/500 V ou superior. Atender às normas técnicas vigentes	Metro	2.000	7,34	14.680,00



Município de Enéas Marques

51	Cabo PP 2x6 mm - Cabo elétrico flexível tipo PP, com 2 (dois) condutores de cobre eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5, seção nominal de 6 mm². Isolação em PVC e cobertura externa em PVC antichama. Tensão nominal mínima de 300/500 V ou superior. Em conformidade com normas técnicas vigentes	Metro	2.000	14,01	28.020,00
52	Cabo PP 2x10 mm - Cabo elétrico flexível tipo PP, com 2 (dois) condutores de cobre eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5, seção nominal de 10 mm². Isolação dos condutores em PVC e cobertura externa em PVC antichama. Tensão nominal mínima de 300/500 V ou superior. Atender às normas técnicas vigentes	Metro	2.000	23,16	46.320,00
53	Cabo PP 2x1.5 mm - Cabo elétrico flexível tipo PP, com 2 (dois) condutores de cobre eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5, seção nominal de 1.5 mm². Isolação dos condutores em PVC e cobertura externa em PVC antichama. Tensão nominal mínima de 300/500 V ou superior. Atender às normas técnicas vigentes	Metro	2.000	4,79	9.580,00
54	Cabo PP 2x4 mm - Cabo elétrico flexível tipo PP, com 2 (dois) condutores de cobre eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5, seção nominal de 4 mm². Isolação dos condutores em PVC e cobertura externa em PVC antichama. Tensão nominal mínima de 300/500 V ou superior. Atender às normas técnicas vigentes	Metro	2.000	10,47	20.940,00
55	Fita autofusão, à base de borracha (EPR ou similar), sem adesivo, que promove vedação por fusão entre camadas após aplicação. Deve apresentar elevada elasticidade e resistência. Indicada para isolamento elétrico e vedação de emendas e terminações de cabos de baixa e média tensão. Dimensões mínimas: largura aproximada de 19 mm e comprimento mínimo de 10 metros por rolo.	Unidade	100	26,82	2.682,00



Município de Enéas Marques

56	Refletor com tecnologia LED, potência nominal de 50 W, emitindo luz na cor branca fria, com temperatura de cor mínima de 6.000 K. Deve possuir fluxo luminoso compatível com a potência, com alto índice de eficiência luminosa. Corpo fabricado em alumínio ou material equivalente de alta resistência, com acabamento na cor branca. Lente em vidro temperado ou material resistente, com proteção contra impactos e intempéries. Grau de proteção mínimo IP65, adequado para uso interno e externo, resistente à poeira e jatos de água. Tensão de alimentação bivolt automático	Unidade	100	30,72	3.072,00
57	Refletor com tecnologia LED, potência nominal de 200 W, emitindo luz na cor branca morna, com temperatura de cor aproximada entre 2.700 K e 3.500 K. Deve apresentar fluxo luminoso compatível com a potência. Corpo fabricado em alumínio ou material equivalente de alta resistência, na cor branca. Lente em vidro temperado ou material de alta resistência, com proteção contra impactos e intempéries. Grau de proteção mínimo IP65, adequado para uso interno e externo, resistente à poeira e jatos de água. Tensão de alimentação bivolt automático	Unidade	100	95,55	9.555,00
58	Refletor com tecnologia LED, potência nominal de 200 W, emitindo luz na cor branca fria, com temperatura de cor mínima de 6.000 K. Deve apresentar fluxo luminoso compatível com a potência. Corpo fabricado em alumínio ou material equivalente de alta resistência. Lente em vidro temperado ou material resistente, com proteção contra impactos e intempéries. Grau de proteção mínimo IP65, adequado para uso interno e externo, resistente à poeira e jatos de água. Tensão de alimentação bivolt automático.	Unidade	100	95,55	9.555,00
59	Fotocélula (relé fotoelétrico) bivolt para comando automático de iluminação, com acionamento ao anoitecer e desligamento ao amanhecer.	Unidade	200	35,44	7.088,00



Município de Enéas Marques

60	Base para fotocélula (relé fotoelétrico) - padrão compatível com sistemas de iluminação pública e predial, tipo encaixe com 3 (três) pinos (padrão ABNT). Fabricada em material termoplástico ou similar, de alta resistência, adequada para uso externo, Tensão de operação compatível com redes bivolt.	Unidade	200	11,24	2.248,00
61	Parafuso galvanizado 40 cm fabricado em aço carbono de alta resistência, compatível com porcas e arruelas do mesmo padrão e material, permitindo fixação segura em estruturas metálicas, postes, suportes ou instalações diversas, rosca padrão métrica.	Unidade	100	37,25	3.725,00
62	Lâmpada LED para iluminação pública com base integrada ou embutida, potência 150 a 300 W, própria para instalação direta em braços ou suportes padrão de iluminação pública. Corpo fabricado em alumínio injetado ou material equivalente de alta resistência, com sistema eficiente de dissipação de calor. Lente em policarbonato ou vidro temperado resistente a impactos. Grau de proteção mínimo IP66, adequado para uso externo, com resistência à poeira, chuva e intempéries.	Unidade	200	344,01	68.802,00
63	Braço metálico destinado à instalação de luminárias de iluminação pública, com comprimento de 3,0 (três) metros, fabricado em tubo de aço carbono de alta resistência, deve possuir acabamento com galvanização a fogo, Estrutura dimensionada para suportar luminárias de iluminação pública, com capacidade de carga compatível com luminárias LED ou convencionais, assegurando estabilidade e segurança na instalação. Deve conter sapata ou flange para fixação em postes, com furação compatível com padrões usuais de montagem. Acabamento uniforme, sem rebarbas ou imperfeições que comprometam a integridade do material.	Unidade	100	28,55	2.855,00



Município de Enéas Marques

64	Quadro de distribuição elétrico para instalação de disjuntores, com capacidade mínima para acomodação de até 12 (doze) módulos/disjuntores padrão DIN. Fabricado em material termoplástico de alta resistência (ou metálico com pintura eletrostática anticorrosiva, conforme aplicação), com proteção contra impactos, umidade e agentes externos. Deve possuir tampa com fechamento seguro, podendo ser opaca ou transparente, com sistema de abertura e fechamento prático. Deve permitir instalação em parede (embutir ou sobrepor, conforme modelo), com trilho DIN interno para fixação dos disjuntores. Possuir barramento de neutro e terra compatíveis com a capacidade do quadro, garantindo segurança e organização da instalação elétrica.	Unidade	30	59,98	1.799,40
65	Quadro de distribuição elétrico para instalação de disjuntores, com capacidade mínima para acomodação de até 16 (dezesesseis) módulos/disjuntores padrão DIN, acompanhado de barramento de neutro e de terra. Fabricado em material termoplástico de alta resistência e isolamento elétrica, ou metálico com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, conforme aplicação. Deve possuir excelente resistência a impactos, umidade e agentes ambientais. Deve ser fornecido com trilho DIN interno para fixação dos disjuntores, barramentos compatíveis (neutro e terra) devidamente instalados ou inclusos, e sistema de organização interna que permita distribuição segura dos circuitos. Tampa com fechamento seguro, podendo ser opaca ou transparente, com fácil acesso para manutenção.	Unidade	30	58,47	1.754,10



Município de Enéas Marques

66	Bomba d'água submersa elétrica, potência nominal aproximada de 900 W, alimentação em 220 V, destinada ao bombeamento de água. Deve possuir corpo em material resistente à corrosão (inox, alumínio ou polímero de alta resistência), com vedação adequada para operação totalmente submersa. Equipamento com grau de proteção compatível com uso submerso (mínimo IP68), garantindo segurança e durabilidade. Deve apresentar desempenho hidráulico compatível com a potência informada, incluindo vazão e altura manométrica adequadas à aplicação, com funcionamento contínuo e proteção contra sobrecarga térmica (quando aplicável). Saída com conexão padrão para acoplamento de tubulações, conforme especificação do fabricante. Cabo elétrico com isolamento apropriado para uso submerso e comprimento adequado para instalação.	Unidade	10	306,85	3.068,50
67	Chuveiro elétrico com alimentação em 220 V, potência nominal de 5.500 W, destinado ao aquecimento instantâneo de água para banho. Deve possuir corpo em material termoplástico de alta resistência, isolante elétrico e resistente a altas temperaturas. Sistema de aquecimento com resistência elétrica blindada ou equivalente, de fácil substituição. Deve permitir pelo menos múltiplas opções de temperatura (ex.: quente, morno e frio). Compatível com sistemas de baixa pressão de água, com funcionamento adequado dentro das condições hidráulicas residenciais e prediais usuais.	Unidade	20	65,35	1.307,00
68	Torneira elétrica digital 220 V, Deve possuir corpo em material termoplástico de alta resistência mecânica e térmica, com isolamento elétrico adequado e proteção contra superaquecimento. Sistema de aquecimento por resistência elétrica de alta eficiência, com controle eletrônico de temperatura (digital), permitindo ajuste preciso da temperatura da água.	Unidade	20	263,47	5.269,40



Município de Enéas Marques

69	Aquecedor de água para torneira 220V. Aquecedor elétrico instantâneo de água para instalação em torneira, alimentação em 220 V, destinado ao aquecimento de água para uso em pias e lavatórios. Deve possuir corpo em material termoplástico de alta resistência mecânica e térmica, com isolamento elétrico adequado e proteção contra superaquecimento. Sistema de aquecimento por resistência elétrica de alta eficiência, garantindo aquecimento rápido e seguro da água. Compatível com instalações hidráulicas de baixa e média pressão, conforme especificação do fabricante. Deve permitir, quando aplicável, seleção de pelo menos duas ou mais temperaturas (fria e quente ou níveis intermediários), com acionamento seguro e simples. Grau de proteção adequado para uso em ambientes úmidos, atendendo às normas de segurança elétrica vigentes.	Unidade	20	365,18	7.303,60
70	Terminal para fio elios 2.5 mm - Terminal elétrico para condutor de cobre flexível, seção nominal de 2,5 mm², tipo ilhós (ou terminal de compressão equivalente). Fabricado em cobre eletrolítico estanhado ou material de alta condutividade elétrica, com isolamento em material termoplástico (quando aplicável). Destinado à terminação de cabos elétricos, proporcionando conexão segura, firme e de baixa resistência elétrica. Produto novo, compatível com normas técnicas vigentes.	Unidade	1.000	0,21	210,00
71	Terminal elétrico para condutor de cobre flexível, seção nominal de 4 mm², tipo ilhós ou terminal de compressão equivalente. Fabricado em cobre eletrolítico estanhado, com elevada condutividade elétrica e resistência à corrosão. Deve garantir fixação segura do condutor e adequada conexão em bornes e dispositivos elétricos.	Unidade	1.000	0,28	280,00
72	Terminal elétrico para condutor de cobre flexível, seção nominal de 6 mm², tipo ilhós ou terminal de compressão. Fabricado em cobre eletrolítico estanhado ou material equivalente, com alta resistência mecânica e elétrica. Destinado à	Unidade	1.000	0,28	280,00



Município de Enéas Marques

	conexão segura de cabos em instalações elétricas de baixa tensão, assegurando continuidade elétrica e redução de perdas.				
73	Terminal elétrico para condutor de cobre flexível, seção nominal de 10 mm ² , tipo ilhós ou terminal de compressão equivalente. Fabricado em cobre eletrolítico estanhado de alta qualidade, com excelente condutividade elétrica e resistência à oxidação. Deve proporcionar fixação firme e segura em conexões elétricas, garantindo confiabilidade e durabilidade do sistema.	Unidade	1.000	0,51	510,00
74	Alicate de crimpagem (crimpador) indicado para aplicação de terminais em condutores elétricos, compatível com fios de até bitola 16. Fabricado em aço de alta resistência, com tratamento anticorrosivo, proporcionando maior durabilidade e vida útil ao equipamento. Possui cabos ergonômicos revestidos em material isolante antiderrapante, garantindo maior segurança e conforto durante o uso. assegurando crimpagens firmes, uniformes e padronizadas.	Unidade	10	119,36	1.193,60
75	Bomba pressurizadora elétrica com potência mínima de 300 W, alimentação bivolt (127/220 V ou chave seletora), destinada ao aumento de pressão em sistemas hidráulicos residenciais ou comerciais. Deve possuir corpo em material resistente à corrosão, rotor em material de alta durabilidade, proteção contra funcionamento a seco e baixo nível de ruído. Vazão e altura manométrica compatíveis com uso predial leve.	Unidade	15	471,97	7.079,55
76	Refletor em LED RGB com potência mínima de 50 W, grau de proteção mínimo IP65, próprio para uso externo. Deve acompanhar controle remoto para seleção de cores e efeitos luminosos. Estrutura em alumínio com dissipação térmica eficiente e lente em vidro temperado.	Unidade	100	69,16	6.916,00
77	Refletor em LED RGB com potência mínima de 100 W, índice de proteção IP65 ou superior, indicado para ambientes externos. Deve possuir controle remoto para variação de cores e modos de iluminação. Corpo	Unidade	100	80,00	8.000,00



Município de Enéas Marques

	em alumínio resistente e sistema de dissipação térmica.				
78	Refletor LED RGB com potência mínima de 200 W, grau de proteção IP65 ou superior, com controle remoto incluso. Indicado para iluminação decorativa externa de grande área. Deve apresentar alta eficiência luminosa e longa vida útil.	Unidade	100	190,35	19.035,00
79	Refletor LED com potência mínima de 200 W, emissão de luz na cor verde, com controle remoto. Grau de proteção mínimo IP65, adequado para uso externo. Corpo em alumínio com pintura anticorrosiva.	Unidade	100	145,29	14.529,00
80	Refletor LED com potência mínima de 200 W, emissão de luz na cor vermelha, com controle remoto. Grau de proteção mínimo IP65, indicado para áreas externas. Estrutura robusta e resistente às intempéries.	Unidade	100	147,49	14.749,00
81	Lubrificante multiuso tipo WD-40 - Produto lubrificante multiuso, com ação desengripante, anticorrosiva e protetiva contra umidade. Indicado para uso em peças metálicas, dobradiças, ferramentas e equipamentos. Embalagem aerossol com volume mínimo de 300 ml ou equivalente.	Unidade	50	44,83	2.241,50
82	Caixa de medição bifásica padrão Copel - Caixa para medição de energia elétrica bifásica, em conformidade com o padrão da concessionária Copel. Fabricada em material isolante de alta resistência mecânica e às intempéries, com espaço para instalação de medidor e dispositivos de proteção.	Unidade	20	176,00	3.520,00
83	Caixa hermética para painel elétrico 40x30x20 cm - Caixa de montagem hermética para painel elétrico, dimensões aproximadas de 400 x 300 x 200 mm. Grau de proteção mínimo IP65, fabricada em aço com pintura eletrostática ou material termoplástico de alta resistência. Deve possuir vedação eficiente contra poeira e umidade.	Unidade	50	133,40	6.670,00
84	Tomada elétrica dupla padrão 4x2, corrente nominal de 20 A, com grau de proteção mínimo IP55, indicada para áreas externas. Fabricada em material isolante resistente a impactos e intempéries, com tampa de	Unidade	100	24,83	2.483,00



Município de Enéas Marques

	proteção. Compatível com normas brasileiras vigentes.				
85	Barramento tipo pente para distribuição de fase em quadros elétricos, corrente nominal mínima de 80 A. Fabricado em cobre ou liga condutora de alta qualidade, com isolamento adequado. Compatível com disjuntores padrão DIN.	Metros	50	53,05	2.652,50
86	Luminária de sobrepor tipo calha comercial, com comprimento de 120 cm, destinada à instalação em teto, adequada para uso com lâmpadas tubulares padrão T8. Deve possuir estrutura em chapa de aço com acabamento na cor branca, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, garantindo durabilidade e resistência. Produto fornecido montado, com fiação interna já instalada, soquetes compatíveis com lâmpadas T8, e pronta para conexão à rede elétrica	Unidade	200	49,29	9.858,00
87	Luminária comercial de sobrepor, destinada ao uso com lâmpadas tubulares de 60 cm (padrão T8 ou T5, conforme aplicação), adequada para instalação em teto ou superfície plana. Deve possuir corpo em chapa de aço com acabamento na cor branca, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, garantindo resistência mecânica e durabilidade. A luminária deve ser fornecida montada, com soquetes compatíveis com lâmpadas de 60 cm, fiação interna instalada e pronta para ligação à rede elétrica.	Unidade	200	34,61	6.922,00
88	Caixa de inspeção para sistema de aterramento, formato redondo, fabricada em PVC de alta resistência. Deve possuir tampa removível e vedação adequada, permitindo fácil acesso para inspeção e manutenção do sistema de aterramento. Medida aproximada 32cm x 40cm.	Unidade	50	13,02	651,00
89	Relé fotoeletrônico para acionamento automático de iluminação conforme nível de luminosidade ambiente, com capacidade mínima de carga de 500 W. Alimentação bivolt (127/220 V), com instalação padrão para uso externo. Deve possuir sensor fotossensível integrado, acionamento automático ao anoitecer e desligamento ao amanhecer. Corpo em material	Unidade	400	36,13	14.452,00



Município de Enéas Marques

	resistente a intempéries, com grau de proteção mínimo IP54 ou superior. Compatível com luminárias públicas ou privadas e de fácil instalação em soquete padrão.				
90	Mangueira corrugada flexível com diâmetro nominal de 2 polegadas, fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) ou PVC de alta resistência. Indicada para condução de cabos elétricos, drenagem ou passagem de fluidos não pressurizados. Deve apresentar boa resistência mecânica, flexibilidade, resistência a impactos, abrasão e agentes químicos, além de ser adequada para uso subterrâneo ou externo	Metros	1.000	4,06	4.060,00
91	Mangueira corrugada flexível com diâmetro nominal de 1 polegada, fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) ou PVC de alta resistência. Indicada para condução de cabos elétricos, drenagem ou passagem de fluidos não pressurizados. Deve apresentar elevada flexibilidade, resistência mecânica, resistência a impactos, abrasão e agentes químicos, sendo adequada para instalação embutida, subterrânea ou em áreas externas.	Metros	1.000	2,35	2.350,00
92	Mangueira corrugada flexível com diâmetro nominal de 3/4 de polegada, fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) ou PVC de alta resistência. Indicada para condução e proteção de cabos elétricos em instalações prediais. Deve apresentar boa flexibilidade, resistência mecânica, resistência a impactos, abrasão e agentes químicos, sendo adequada para uso embutido, aparente ou subterrâneo. Produto conforme normas técnicas brasileiras aplicáveis. Fornecida em rolos ou conforme padrão do fabricante.	Metros	1.000	1,61	1.610,00
93	Disjuntor de baixa tensão tipo caixa moldada, conexão com borne para ligação de cabos, destinado à proteção de circuitos elétricos contra sobrecarga e curto-circuito, com corrente nominal de 200 A, tripolar, com disparo termomagnético fixo, tensão nominal de operação de até 600 V em corrente alternada, frequência de 50/60 Hz e capacidade	Unidade	20	541,09	10.821,80



Município de Enéas Marques

	de interrupção mínima de 22 kA em 220 Vca. Deve possuir conexão por borne para ligação de cabos, ser adequado para montagem em painel, apresentar grau de proteção mínimo IP20 e garantir atuação térmica para sobrecarga e magnética para curto-circuito.				
94	Padrão de entrada de energia tipo COPEL, capacidade 50 A (ampères), Bivolt, completo, com fornecimento de materiais e instalação, incluindo poste padrão Copel, caixa de medição, disjuntor geral, eletrodutos, condutores, sistema de aterramento, conexões e acessórios, executado conforme normas da COPEL, entregue montado, testado e apto para ligação pela concessionária.	Unidade	20	2.135,17	42.703,40
95	Padrão de entrada de energia tipo COPEL, capacidade 3x100 A (ampères), 220 V., completo, com fornecimento de materiais e instalação, incluindo poste padrão Copel, caixa de medição, disjuntor geral com bornes, eletrodutos, condutores, sistema de aterramento, conexões e acessórios, executado conforme normas da COPEL, entregue montado, testado e apto para ligação pela concessionária.	Unidade	20	4.112,72	82.254,40
96	Padrão de entrada de energia tipo COPEL, capacidade 3x200 A (ampères), 220 V., completo, com fornecimento de materiais e instalação, incluindo poste padrão Copel, caixa de medição, disjuntor geral com bornes, eletrodutos, condutores, sistema de aterramento, conexões e acessórios, executado conforme normas da COPEL, entregue montado, testado e apto para ligação pela concessionária.	Unidade	20	6.315,98	126.319,60
Total: R\$ 970.021,85					

Valor total máximo é de R\$ 970.021,85 (novecentos e setenta mil, vinte e um reais e oitenta e cinco centavos).

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



Município de Enéas Marques

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, observadas as disposições dos arts. 84 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.

1.6. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com o disposto nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147, de 2014, bem como no art. 11 do Decreto Municipal nº 1.865, de 2023, esta contratação poderá ser destinada, de forma exclusiva, à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), considerando o valor estimado da contratação, o incentivo à ampliação da competitividade e a observância do tratamento favorecido e diferenciado previsto na legislação vigente.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

No presente processo licitatório, verifica-se que apenas os itens 95 e 96 não atendem aos requisitos estabelecidos para a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), razão pela qual será destinado à ampla concorrência. Os demais itens enquadram-se nas condições legais para participação exclusiva de ME e EPP.

Nesse contexto, em observância ao disposto no artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, constata-se a viabilidade da adoção da exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos referidos itens, tendo em vista a existência de mais de três fornecedores competitivos no âmbito local e regional, atuantes no segmento relacionado ao objeto da contratação.



Município de Enéas Marques

Diante do exposto, apenas os itens 95 e 96 será destinado à ampla concorrência. Os demais itens serão submetidos ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação aplicável às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda de materiais elétricos tem por finalidade o atendimento das necessidades contínuas de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas dos prédios públicos municipais, bem como à execução de serviços de manutenção, modernização, expansão e melhoria da rede de iluminação pública do município.

A necessidade decorre da importância de assegurar o pleno funcionamento das estruturas públicas, garantindo condições adequadas de segurança, eficiência energética, conservação patrimonial e continuidade dos serviços prestados à população. Os materiais elétricos são importantes para a utilização em diversas atividades, tais como substituição de componentes danificados ou desgastados, reparos emergenciais, adequações técnicas, ampliações de circuitos elétricos e melhorias nas instalações existentes.

No que se refere aos prédios públicos, os materiais elétricos são indispensáveis para manter em perfeitas condições de uso as instalações elétricas de escolas, unidades de saúde, centros administrativos, ginásios, centros comunitários e demais espaços pertencentes à Administração Pública Municipal. A manutenção adequada dessas estruturas contribui diretamente para a segurança dos servidores, usuários e munícipes, evitando riscos de curtos-circuitos, interrupções no fornecimento de energia, sobrecargas elétricas e demais problemas que possam comprometer a prestação dos serviços públicos.

Quanto à iluminação pública, a contratação visa assegurar a manutenção contínua da rede existente, promovendo a substituição de luminárias, lâmpadas, reatores, conectores, cabos e demais componentes necessários, além de possibilitar a ampliação dos pontos de iluminação em locais que demandem melhorias. A adequada iluminação das vias e espaços públicos é essencial para proporcionar maior segurança à população, melhorar a mobilidade urbana, contribuir para a prevenção da criminalidade e garantir melhores condições de trafegabilidade no período noturno.

Além disso, os materiais permitirão maior agilidade no atendimento das demandas rotineiras e emergenciais da Administração Municipal, reduzindo o tempo de resposta na execução dos serviços de manutenção elétrica e evitando a interrupção das atividades desenvolvidas nos prédios públicos e nos sistemas de iluminação pública.

Dessa forma, a presente demanda mostra-se necessária e indispensável para garantir a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços públicos relacionados à infraestrutura elétrica municipal, atendendo ao interesse público e às necessidades da população.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de processo licitatório para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, por meio da modalidade Pregão, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração.

A contratação abrange o fornecimento de materiais elétricos diversos, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas prediais, redes, equipamentos e demais estruturas vinculadas às atividades administrativas e operacionais do órgão. Os materiais a serem adquiridos deverão atender às especificações definidas no Termo de Referência, observando padrões de qualidade, segurança, durabilidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza continuada e variável da demanda, uma vez que não é possível definir previamente, com exatidão, os quantitativos que serão efetivamente consumidos ao longo do período de vigência contratual. Assim, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de ordens de compra, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

A solução contempla, ainda, a busca pela padronização dos materiais utilizados, visando assegurar maior eficiência na manutenção das instalações elétricas, compatibilidade entre componentes, redução de desperdícios e otimização dos procedimentos de armazenamento e controle de estoque.

A contratação pretendida proporcionará maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção, evitando interrupções nas atividades desenvolvidas pelos setores da Administração, reduzindo riscos relacionados à indisponibilidade de materiais e garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação das instalações elétricas.

Por fim, a solução escolhida apresenta-se técnica e economicamente viável, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e vantajosidade para a Administração Pública, além de assegurar ampla competitividade entre os fornecedores do ramo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega deverá ser rigorosamente obedecido.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, em perfeitas condições de utilização, não sendo admitidos produtos reconicionados, reciclados, remanufaturados ou fora dos padrões de qualidade exigidos.



Município de Enéas Marques

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, certificações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, além das exigências das concessionárias de energia elétrica e demais regulamentações pertinentes ao setor elétrico.

A contratada deverá garantir a qualidade, resistência, durabilidade e eficiência dos materiais fornecidos, considerando que os itens serão utilizados em ambientes diversos, sujeitos à exposição climática, variações de carga elétrica e utilização contínua, especialmente nos sistemas de iluminação pública.

Os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, assegurando a substituição imediata dos produtos que apresentarem falhas, vícios, danos, defeitos ou desconformidades em relação às especificações exigidas pela Administração Municipal.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e acondicionados de maneira adequada, garantindo proteção contra danos durante o transporte, armazenamento e manuseio. O transporte dos materiais será de inteira responsabilidade da contratada.

Os materiais entregues serão submetidos à conferência e fiscalização pelo setor responsável, podendo ser recusados, no todo ou em parte, caso sejam constatadas irregularidades, incompatibilidade com as especificações técnicas, defeitos, baixa qualidade ou qualquer situação que comprometa sua utilização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá entregar os bens em até **05 (dias) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva **ordem de compra** emitida pela contratante.

O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a demanda da Contratante, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão e encaminhamento da respectiva Ordem de Compra.

Todas as despesas decorrentes de transporte, frete, impostos, encargos e demais incidências são de exclusiva obrigação da Contratada, sem qualquer ônus ao Município, devendo as proponentes estarem atentas ao elaborarem suas propostas para que sejam exequíveis.

Em caso de inadimplemento, poderão ser aplicadas penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

A Ata Registro de Preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



Município de Enéas Marques

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal da ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

➤ **DA FISCALIZAÇÃO:**

- O fiscal da ata será um representante de cada secretaria participante do registro de preço, conforme designados pela Portaria nº 4.069/2025.
- O fiscal terá as seguintes atribuições:
 - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados a ata e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
 - anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
 - demais funções previstas na regulamentação municipal.

➤ **GESTOR DA ATA REGISTRO DE PREÇO**



Município de Enéas Marques

- O gestor da ata registro de preço será um representante de cada secretaria participante do registro de preço, conforme designados pela Portaria nº 4.069/2025.
- O gestor terá as seguintes atribuições:
- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata das ocorrências relacionadas à execução da ata registro de preço e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- demais funções previstas na regulamentação municipal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme a entrega dos bens, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos bens e da regular apresentação da Nota Fiscal, em conformidade com o cronograma estabelecido pelo Departamento de Contabilidade do Município.

As notas fiscais devem ser emitidas conforme os dados (razão social, CNPJ) do órgão ou fundo solicitante, mencionados na ordem de compra devendo constar número da licitação, lote/item.

O pagamento poderá ser suspenso se constatado descumprimento contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

Serão admitidas apenas propostas que atendam integralmente às especificações técnicas.

8.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no processo licitatório, a licitante deverá apresentar toda a documentação exigida no respectivo edital, apta a comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira, em conformidade com a legislação aplicável.

Para os itens 94, 95 e 96, em razão de contemplarem o fornecimento de materiais com instalação (serviço), para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto da presente contratação.



Município de Enéas Marques

a) A licitante deverá indicar o Responsável Técnico pela execução dos serviços, apresentando comprovante de registro profissional junto ao órgão de classe competente, bem como documentação que comprove seu vínculo com a empresa participante.

b) A licitante deverá indicar o(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços, apresentando documentação comprobatória de capacitação nas Normas Regulamentadoras NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-35 – Trabalho em Altura, quando aplicável, bem como comprovação de vínculo com a empresa participante por meio de documentação hábil.

c) A licitante deverá apresentar registro ou inscrição da empresa junto ao órgão competente, quando aplicável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Por meio da pesquisa de preços realizada, foi possível obter o valor estimado para a contratação, que totaliza aproximadamente R\$ 970.021,85 (novecentos e setenta mil, vinte e um reais e oitenta e cinco centavos).

Considerando os orçamentos coletados e a pesquisa de mercado realizada, a metodologia adotada para definição do valor de referência unitário fundamentou-se na média ponderada dos valores unitários apresentados para cada item que compõe a solução, desconsiderando os valores inexequíveis e aqueles considerados excessivamente elevados.

O documento comprobatório referente à pesquisa realizada encontra-se em anexo ao presente processo licitatório.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa, com a seguinte classificação:

Referencia	Programa	Ação	Vinculo	Elemento
16	9	2001	00000	33390300000000000000
43	42	2004	00303	33390300000000000000
45	42	2004	04962	33390300000000000000
75	46	2007	00303	33390300000000000000
88	61	2013	00104	33390300000000000000
89	61	2013	00107	33390300000000000000
120	152	2014	00104	33390300000000000000



Município de Enéas Marques

128	152	2015	00104	33390300000000000000
136	128	2019	00000	33390300000000000000
141	97	2020	00000	33390300000000000000
170	38	2029	00000	33390300000000000000
178	48	2022	00000	33390300000000000000
188	48	2023	00507	33390300000000000000
214	151	2024	00000	33390300000000000000

11. ANEXOS

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Anexo II – Mapa Apuração de Preço

Enéas Marques, PR., 11 de junho de 2026

Eduardo Artuzo

Matrícula: 147680-0

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Wagno Antonio da Silva

Matrícula: 444

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Alair Camera

Matrícula: 25194-4

Secretário Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente



Município de Enéas Marques

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(timbre ou identificação do licitante)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme inciso I do art. 63, da Lei nº 14.133/21;

2. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

2.1. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

2.1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

3.1. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AO EDITAL

4.1. Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;



Município de Enéas Marques

5. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

5.1. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

6. DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante declara que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

7. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

7.1. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

8.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados das pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do aviso de contratação/instrumento contratual.

8.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.



Município de Enéas Marques

- 8.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF/CNPJ e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
- 8.5. ----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº -----
---, com sede com sede na ----- (endereço completo da empresa),
DECLARA, que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATADA. Fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local e data.

Nome do representante legal



Município de Enéas Marques

ANEXO III

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

1. A comprovação se dará por Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**APÊNDICE I DO ANEXO III**).
2. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 2.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
4. Na hipótese do item 2., as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
5. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
6. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Município de Enéas Marques

APÊNDICE DO ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º _____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021;
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



Município de Enéas Marques

ANEXO IV

MINUTA PADRÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº [REDACTED]

CONTRATANTE: Município de Enéas Marques, com sede no [REDACTED], inscrito no CNPJ sob o n.º [REDACTED], neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto ou Portaria n.º [REDACTED], inscrito(a) no CPF sob o n.º [REDACTED], portador da carteira de identidade n.º [REDACTED].

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [REDACTED], com sede no [REDACTED], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [REDACTED], portador da carteira de identidade n.º [REDACTED], residente e domiciliado no(a) [REDACTED], e-mail [REDACTED] e telefone [REDACTED].

O presente será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, pelos Decreto Municipal 1854/2023, Decreto Municipal 1856/2023, Decreto Municipal 1857/2023, Decreto Municipal 1859/2023, Decreto Municipal 1860/2023, Decreto Municipal 1862/2023, Decreto Municipal 1869/2023, Decreto Municipal 1870/2023, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 00X/2026 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Sistema Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva, modernização, ampliação e melhoria das instalações elétricas dos prédios públicos municipais e da rede de iluminação pública do Município de Enéas Marques/PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Esta Ata de Registro de Preço está instruído com os seguintes documentos:

2.1.1 O edital desta licitação;

2.1.2 O termo de referência;

2.1.3 O Estudo Técnico Preliminar;

2.1.4 A proposta da contratada;

2.1.5 Lei 14.133/2021 e suas regulamentações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente instrumento será o de fornecimento de bens.



Município de Enéas Marques

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR DA ARP

4.1 O valor global da presente ARP é de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO), sendo que o valor mensal é de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

4.2 Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução da ARP é de 05 (dias) dias úteis, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Compra para formalização de execução do objeto.

5.2 O prazo de vigência da ARP se inicia com a assinatura da Ata e é de 12 (doze) meses.

5.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

5.3.1 Eventual prorrogação dos prazos de execução e vigência da ARP será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, desde que a autoridade ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos dos artigos 106 e/ou 107 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

5.3.1.1 Nos casos previstos neste tópico, será permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do Contratado, ele será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas, e a Administração poderá optar pela extinção da ARP sendo que, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.5 Nas eventuais prorrogações das Atas de Registro de Preço com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados, como condição para renovação.

5.6 Durante a vigência da ARP, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preço, conforme prevê o art. 48, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO



Município de Enéas Marques

6.1. O modelo de execução a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. As obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado pelo Departamento de Fazenda, CNPJ N.º 76.205.657/0001-57 sito à Av. Joaquim Bonetti -579, Centro de Enéas Marques, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava desta Ata.

8.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos documentos previstos no Termo de Referência.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I}{(TX) \quad (6/100)} = I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

9. CLÁUSULA NONA – FONTE DE RECURSOS

9.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:



Município de Enéas Marques

Programa de Trabalho: _____

Elemento de Despesa: _____

Nota de Empenho: _____

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL(quando previsto)

10.1. A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da Ata, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de fornecimento, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preço, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura da Ata de Registro de Preço.

10.4. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço. Caso ocorra prorrogação da Ata de Registro de Preço, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5. Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

10.6.1. aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

10.6.2. certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

10.6.3. comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.



Município de Enéas Marques

10.7. Nos casos previstos de Extinção da Ata por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços contratuais dos serviços poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido nesta Ata de Registro de Preço.

11.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão da Ata para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

11.2.2. Se, por consequência de culpa do Contratado forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes.

11.2.3. Se o Contratado antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto Contratado, conforme previstos na planilha de medição.

11.2.4. A Ata de Registro de Preço será reajustado na forma da Lei e desta ata, independentemente de solicitação do Contratado, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao Contratado.

11.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto nesta Ata deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo, sendo que não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

11.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais será feito a cada 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; uma vez decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante nesta Ata.

11.3.1. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.4. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.4.1. Caso a Ata seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento.



Município de Enéas Marques

11.5. Para o reajustamento será utilizado o índice IPCA e/ou IGP-M, utilizando-se o de menor variação.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

c) Considerar-se-á até a quarta casa decimal o quociente de reajuste, sem arredondamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE

12.1. Quando exigido, o Contratado deverá apresentar ao Contratante os documentos comprobatórios de habitação, durante o prazo de execução.

12.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do Contratante, devendo o novo responsável técnico atender às exigências feitas em edital e na Ata de Registro de Preço.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

13.1. Deverão ser observadas pelo Contratado todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados (de acordo com a legislação e com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho), aos materiais envolvidos no serviço e ao patrimônio do Município.

13.2. A seu critério, o Contratante poderá determinar a paralisação do serviço quando julgar que as condições mínimas de segurança e de higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo Contratado, sendo que este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Esta Ata poderá ser alterada, acompanhado das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;



Município de Enéas Marques

b) quando for necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na Ata.

14.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula, deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.1.2. O valor da Ata pode ser alterado quando:

a) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

b) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços Contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

14.1.3. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição, a pedido do Contratado e devidamente aceito pelo Contratante.

14.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

14.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo Contratante pelos custos de aquisição regularmente comprovados.



Município de Enéas Marques

14.5. Havendo alteração da Ata de Registro de Preço que aumente ou diminua os encargos do Contratado, deverá ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

14.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços do serviço contratado, prevalecerão os valores propostos em cada item pelo Contratado;

14.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão;

14.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, sendo que os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do Contratado.

14.6. A revisão do preço original da Ata de Registro de Preço, quando imposta em decorrência das disposições desta Ata, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos favoráveis dos setores técnico e jurídico (quando cabível) e da aprovação da autoridade competente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES

15.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço enseja a sua extinção, com as consequências previstas na Lei 14.133/21, no Decreto 1870/2023 e nesta Ata.

15.2. Constituem motivo para extinção da Ata:

15.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, projetos, especificações e/ou prazos;

15.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e/ou prazos;

15.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o Contratante a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

15.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

15.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

15.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial da Ata, fusão, cisão ou incorporação, exceto se autorizada pelo Contratante nos casos permitidos em lei, que afetem a boa execução;

15.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;



Município de Enéas Marques

- 15.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria e demais documentos de fiscalização;
- 15.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do Contratado;
- 15.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução da Ata;
- 15.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;
- 15.2.12.** O não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, assim como o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 15.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 15.2.14.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, desde que justificadas e determinadas pelo Contratante;
- 15.2.15.** A supressão de serviços, por parte do Contratante, acarretando modificação do valor inicial da Ata além do limite permitido legalmente;
- 15.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 15.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo Contratante decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 15.2.18.** A não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- 15.2.19.** O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 15.2.20.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução da Ata;
- 15.2.21.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;



Município de Enéas Marques

15.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

15.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sempre assegurado o contraditório e ampla defesa ao Contratado.

15.4. A extinção da Ata de Registro de Preço poderá ser:

15.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.4.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração.

15.4.3. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração municipal;

15.4.4. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 14.2.14 à 14.2.22, sem que haja culpa do Contratado, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito à:

15.6.1. Devolução da garantia oferecida;

15.6.2. Pagamentos devidos pela execução da Ata até a data da extinção;

15.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso;

15.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

15.7. Sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e das previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências:

15.7.1. Assunção imediata do objeto da Ata, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

15.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução da Ata, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto em Lei;

15.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município assim como dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

15.7.4. Retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preço, até o limite dos prejuízos causados.



Município de Enéas Marques

- 15.8.** Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do Contratante.
- 15.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto nº. 1870/2023, além das demais penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.
- 15.10.** Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço, o Contratante poderá aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e as previstas no Decreto nº.1870/2023.
- 15.11.** Sem prejuízo do previsto no subitem 14.2.3, o atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço sujeitará o Contratado à multa de mora, sendo que será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia, e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será cabível a multa compensatória.
- 15.12.** A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 15.13.** A multa moratória não impede que o Contratante rescinda unilateralmente a Ata e aplique as outras penalidades previstas nesta Ata.
- 15.14.** A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectiva Ata, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 15.15.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, e para aplicação das sanções deverão ser considerados os critérios do §1º do art. 156 da Lei 14.133/21.
- 15.16.** Será aplicada multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão da Ata de Registro de Preço;
- 15.17.** Será aplicada multa de 10% a 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, ou multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço nos casos de inexecução total do objeto.



Município de Enéas Marques

15.18. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, nos termos da legislação aplicável.

15.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.20. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao Contratante em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do Contratado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO

16.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Integram a presente Ata de Registro de Preço, para todos os fins, o edital da licitação e seus anexos, e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2. Esta Ata de Registro de Preço é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais regulamentadores e demais leis pertinentes ao objeto da Ata de Registro de Preço, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

17.3. O Contratante enviará o resumo desta Ata de Registro de Preço para publicação no Diário Oficial do Município de Enéas Marques e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra da Ata de Registro de Preço no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome: